



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Carnaubal

Lei nº 059 de 30 de Abril de 1971

Aumenta vencimentos de Professô-
ras e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Carnaubal faço saber que a Camara Muni-
cipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aumentar os /
vencimentos das Professôras do Municipio, de Cr10,00
(DEZ CRUSEIROS) para CR38,20 (TRINTA OITO CRUSEIROS E
VINTE CENTAVOS) com base no salario minimo da região.

Art. 2º - O presente aumento vigorará a partir do dia 1º de Mar-
ço do corrente exercício, atinge a todas as Professô-
ras do Municipio, nomeadas e contratadas em exercicio
do cargo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaubal, em 30 de
Abril de 1971.

Prefeito Municipal